



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.216 de 12 dezembro de 2023.

**CONCURSOS**

**ERRATA Nº 01**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA DESIGNAÇÃO Nº 006/2023**

O MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a Errata nº 01 do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 006/2023, permanecendo inalterados os demais itens do referido Edital:

**1º - ONDE SE LÊ:**

**3. DO TEMPO DE SERVIÇO**

**3.1.** Será considerado TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE INSCRIÇÃO aquele exercido no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG, no mesmo cargo/função para qual o(a) candidato(a) se inscrever, ou em outros entes públicos ou privados em funções correlatas para o cargo que concorre, até 30/08/2023, desde que:

**I** – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

**II** – O tempo de serviço seja utilizado apenas para 01 (um) requerimento de inscrição.

**LEIA-SE:**

**3. DO TEMPO DE SERVIÇO**

**3.1.** Será considerado TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE INSCRIÇÃO aquele exercido no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG, no mesmo cargo/função para qual o(a) candidato(a) se inscrever e em funções correlatas, ou em outros entes públicos ou privados em funções correlatas para o cargo que concorre, até 30/08/2023, desde que:

**I** – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

**II** – O tempo de serviço seja utilizado apenas para 01 (um) requerimento de inscrição.

**2º - ONDE SE LÊ:**

**7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**7.1.** Em caso de empate, serão observados:

**I** – Maior tempo de serviço na função no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG;

**II** – Tempo de serviço em outros entes públicos ou privados em funções correlatas para o cargo que concorre;

**III** – Maior idade.

**LEIA-SE:**

**7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**7.1.** Em caso de empate, serão observados:

**I** – Maior tempo de serviço na função no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG;

**II** – Tempo de serviço em função(ões) correlata(s) para o cargo que concorre, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG;

**III** – Outros tempos de serviço no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG;

**IV** – Tempo de serviço em outros entes públicos ou privados no cargo para o qual concorre;

**V** – Tempo de serviço em outros entes públicos ou privados em funções correlatas para o cargo que concorre;

**VI** – Maior idade.

Lajinha/MG, 12 de dezembro de 2023.

MARIA GERALDA SATHLER ALVIM MORAES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ERRATA Nº 01**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA DESIGNAÇÃO Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a Errata nº 01 do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 007/2023, permanecendo inalterados os demais itens do referido Edital:

**1º - ONDE SE LÊ:**

**3. DO TEMPO DE SERVIÇO**

**3.1.** Será considerado TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE INSCRIÇÃO aquele exercido no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG, no mesmo cargo/função para qual o(a) candidato(a) se inscrever, ou em outros entes públicos ou privados em funções correlatas para o cargo que concorre, até 30/08/2023, desde que:

**I** – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

**II** – O tempo de serviço seja utilizado apenas para 01 (um) requerimento de inscrição.

**LEIA-SE:**

**3. DO TEMPO DE SERVIÇO**

**3.1.** Será considerado TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE INSCRIÇÃO aquele exercido no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG, no mesmo cargo/função para qual o(a) candidato(a) se inscrever e em funções correlatas, ou em outros entes públicos ou privados em funções correlatas para o cargo que concorre, até 30/08/2023, desde que:

**I** – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

**II** – O tempo de serviço seja utilizado apenas para 01 (um) requerimento de inscrição.

**2º - ONDE SE LÊ:**

**7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**7.1.** Em caso de empate, serão observados:

**I** – Maior tempo de serviço na função no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG;

**II** – Tempo de serviço em outros entes públicos ou privados em funções correlatas para o cargo que concorre;

**III** – Maior idade.

**LEIA-SE:**

**7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**7.1.** Em caso de empate, serão observados:

**I** – Maior tempo de serviço na função no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG;

**II** – Tempo de serviço em função(ões) correlata(s) para o cargo que concorre, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG;









**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.216 de 12 dezembro de 2023.

**TÉCNICO, MEDIÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO NAS OBRAS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJINHA-MG..**

**Vigência:** 09 de dezembro de 2021 até 09 de dezembro de 2024

**Valor Global do Contrato:** R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**00256 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (0206.1236100332.048.33903900000.101)**

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000155/2021, Convite nº 000007/2021, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 09 de dezembro de 2021.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**  
Pregoeiro Oficial do Município

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE  
PUBLICAÇÃO**

**Processo administrativo nº 4258/2023**  
**Modalidade Dispensa de Licitação nº 047/2023**  
**Contrato nº 184/2023**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** SKS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.134.475/0001-34.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES E OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, APOIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG.

Valor contratado total R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais).

Vigência Contratual: será até 10 de fevereiro de 2024.

Despesas orçamentária para o exercício de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
02211312205162.507 33903000000 FICHA 858 FONTE 15000000	Material de consumo

Prefeitura, sede Adm. do Município de Lajinha/MG, 12 de dezembro de 2023.

Geli Eber da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nomeado pela Portaria nº 798/2.023 de 13 de setembro de 2023

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Em vista das razões alinhadas pelo Gabinete do Prefeito, Comissão Permanente de Licitação, Setor de Contabilidade e Parecer Jurídico, RATIFICO o Processo administrativo nº 4258/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 047/2023, Contrato nº 184/2023, Firmada com a Licitante SKS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.134.475/0001-34, Insc. Est. nº 0043.893.364.00-70, com sede na Rua Juquinha Albuquerque, nº 355, Vidal Soares, Manhumirim/MG, neste ato representada por STYVENT INACIO KNUPP SANGLARD, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF 130.054.466-03, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES E OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, APOIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, conforme justificativa e parecer jurídico, no valor total dezesseis mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos. Prefeitura, sede adm. do Município de Lajinha/MG, 12 de dezembro de 2023.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros  
Prefeito Municipal  
Ordenador da Despesa

**PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018, o presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, torna público que a licitante SKS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.134.475/0001-34, Insc. Est. nº 0043.893.364.00-70, com sede na Rua Juquinha Albuquerque, nº 355, Vidal Soares, Manhumirim/MG, neste ato representada por STYVENT INACIO KNUPP SANGLARD, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF 130.054.466-03, foi dada como vencedora do Processo administrativo nº 4258/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 047/2023, razão pela qual foi firmado Contrato nº 184/2023 com o mesmo, para a, conforme justificativa e parecer jurídico, face ao menor preço global apresentado.

**PUBLICAÇÃO:** O presente termo foi publicado no quadro de aviso geral do Município de Lajinha/MG e no Diário Oficial do Município <https://www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico>, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018.

Prefeitura, sede adm. do Município de Lajinha/MG, 12 de dezembro de 2023.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.216 de 12 dezembro de 2023.

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Processo administrativo nº 4258/2023  
Modalidade Dispensa de Licitação nº 047/2023  
Contrato nº 184/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, baseada na homologação do processo administrativo em epígrafe, ordena a referida SKS EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.134.475/0001-34, Ins. Est. nº 0043.893.364.00-70, com sede na Rua Juquinha Albuquerque, nº 355, Vidal Soares, Manhumirim/MG, neste ato representada por STYVENT INACIO KNUPP SANGLARD, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF 130.054.466-03, a iniciar a entrega do objeto licitado que é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES E OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, APOIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.** Conforme justificativa e parecer jurídico, por dispensa de licitação, conforme relacionado na cotação de preços apresentada e acordado em contrato administrativo.

Prefeitura, sede adm. do Município de Lajinha/MG, 12 de dezembro de 2023.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 1.077/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora **HEBERSON JOSÉ DE MATOS**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **24/11/2023 a 08/12/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e

produzindo efeitos retroativos ao dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023.

Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.078/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **WESLEY ANDRADE COSTA**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/01/2024 a 30/01/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.079/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **ÁLVARO STORCK DE LIMA JÚNIOR**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **02/01/2024 a 31/01/2024**.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.216 de 12 dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.080/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **MAXIMINO ANASTÁCIO DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **15/01/2024 a 13/02/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.081/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **ZENAIDIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/01/2024 a 30/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 07 de dezembro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.082/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **ANDERSON AMBRÓSIO VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **02/01/2024 a 31/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.083/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **WILLYAM HOTT VIEIRA DE GOUVEIA**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **02/01/2024 a 31/01/2024**.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.216 de 12 dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.084/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **GEORGE WILLIAM EMERICK**, ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **02/01/2024 a 31/01/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.085/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o **4º (quarto) quinquênio**, à servidora **ROBERTA ROCHA PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 20 (vinte) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.086/2023**

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **MAIRA ALVES PIMENTEL** para exercício do cargo de **ENFERMEIRA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.087/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.216 de 12 dezembro de 2023.

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **HÉLIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **09/12/2023 a 07/01/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.088/2023**

*“Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal do quadro do Poder Executivo e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Instituto da Readaptação, previsto no art. 63 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018), que dispõe que *“Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental, verificada em inspeção realizada por junta médica”*;

**CONSIDERANDO** que a servidora **Maria Auxiliadora Miranda Trindade** passou por perícia médica oficial junto ao Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora de acordo com seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico datado de 07 de dezembro de 2023, cumprindo a previsão do art. 63 do diploma legal anteriormente citado;

**CONSIDERANDO** que no referido Laudo Médico foi constatado que a servidora não apresenta condições de exercer suas atividades no cargo para o qual foi empossada;

**CONSIDERANDO**, por fim, os princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica readaptada a servidora **MARIA AUXILIADORA MIRANDA TRINDADE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, em função de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade mental, fora da regência de turma, verificada a inspeção realizada por junta médica oficial, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de 11/12/2023.

**Parágrafo único.** Expirado o prazo de readaptação previsto no *caput* deste artigo, a servidora será reavaliada pela junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

**Art. 2º.** Com base no art. 63, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, a readaptação será

efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e o nível de escolaridade.

**Art. 3º.** A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

**Art. 4º.** Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do vencimento da servidora, com fulcro no art. 63, § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.089/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **CAMILI CRUZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **06/12/2023 a 08/12/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de dezembro de 2023.

**Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.090/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.216 de 12 dezembro de 2023.

=====

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **04/12/2023 a 18/12/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de dezembro de 2023.

**Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 1.091/2023**

**“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **DAMIANA KARLA ANDRADE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**

**BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **04/12/2023 a 06/12/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de dezembro de 2023.

**Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 1.092/2023**

**“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **TÁSSIA RAFAEL DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, pelo período de **04/12/2023 a 08/12/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de dezembro de 2023.

**Lajinha/MG, 08 de dezembro de 2023.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal